



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ANDRADINA
E.E. "DR. AUGUSTO MARIANI"
Rua Floriano Peixoto, 265 – Bairro Centro – Andradina/SP
Telefone: (018) 3722-7528
E-mail: e029397a@educacao.sp.gov.br

Andradina/SP, 13 de janeiro de 2023.

Ofício n.º 04/2023
Assunto: Prorrogação de Edital CGP

Senhor(a) Dirigente:

A Direção da E.E. Dr. Augusto Mariani, situada à Rua Floriano Peixoto n.º. 265, vem por meio deste, encaminhar o edital de prorrogação para o preenchimento de vaga de coordenador de gestão pedagógica - CGP.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Gísele Maria Ruiz

RG nº 10.336.765/SP
Diretor de Escola

AO DD. DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
GABRIEL FERNANDO SOARES SANTOS
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ANDRADINA
ANDRADINA - SP



EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Diretora da E.E. Dr. Augusto Mariani, no uso de suas atribuições legais comunica a prorrogação da inscrição ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica desta Unidade Escolar, de acordo com a Resolução Seduc 03/2021.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Artigo 7º – Constituem-se requisitos para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica nas unidades escolares e nos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

I – ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

II – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III – ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º – O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 2º – O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica da unidade escolar – CGP.

§ 3º – Os critérios para designação do Coordenador de Gestão Pedagógica, a que se refere a alínea “b” do inciso I do artigo 2º desta resolução, visando o acompanhamento de um agrupamento de escolas serão definidos em edital específico.

§ 4º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 5º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica ou como CGP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II – ATRIBUIÇÕES DO PRPROFESSOR COORDENADOR

Artigo 5º- Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP:

I – para acompanhamento de uma única unidade escolar:

a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;



- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

III - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a) Conhecer as diretrizes da Política Educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;
- b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do Posto de Trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento e viagens.

IV - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da proposta de trabalho no período de 16/01/2023 a 26/01/2023 das 09h às 16h na E.E. Dr. Augusto Mariani, Rua Floriano Peixoto nº 265, Bairro Jardim Alvorada, Andradina/SP.



V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO, DE ACORDO COM O ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO-SEDUC 03/2021:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o currículo do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de educação.

VI - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição;
- b) A entrevista e análise da proposta de trabalho ocorrerá no dia 27/01/2023 das 14 horas às 15 horas.

VII - DA VAGA OFERECIDA

01 vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica.

Andradina/SP, 13 de janeiro de 2023.

GISELE MARIA RUIZ
Diretor de Escola
RG nº 10.336.765/SP

